



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 967/2019

de 18 de novembro de 2019

**“Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, e dá outras providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa 12.361.0007.2.063 **APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS/COTA EDUCAÇÃO,** no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, §.4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 18 de novembro de 2019.

**ADINALDO DE ANDRADE**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 967/2019

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, na Unidade Orçamentária 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, na programação 12.361.0007.2.063 **APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS/COTA EDUCAÇÃO**, no valor de R\$ 49.606,89 (quarenta e nove mil, seiscentos e seis reais e oitenta e nove centavos).

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes de receita de transferência do FNDE, Transferência de Recursos Financeiros a Título de Apoio aos Entes federativos que Recebem o FPM.

Mirante da Serra - RO, 18 de novembro de 2019.

**ADNALDO DE ANDRADE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE  
DA SERRA - RO**

**18 NOV. 2019 - 25 NOV. 2019**

**PUBLICADO**

Daniel Gomes das S...

Diretor Geral Port. 852/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE  
DA SERRA - RO**

**18 NOV. 2019 25 NOV. 2019**

**Publicado**

Cleide Coleta Ferreira  
Secretária Mun. de Governo  
Portaria n. 3552/2017

